Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1929
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0108285-55.2018.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202200719680 07/02/22 12:09:22140831 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de fls. 1.455-1.473, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.474** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fls. 1.475-1.477** – Certidões de digitação de documentos, publicação de edital e alteração de classe processual.
3. **Fls. 1.478-1.481** – Publicação dos editais de falência.
4. **Fl. 1.483** – Mandado de lacre.
5. **Fl. 1.484** – Certidão suscitando dúvidas da i. serventia.
6. **Fls. 1.486-1.487** – Decisão retificando erro material contido na r. sentença de falência, deferindo integralmente os pedidos da Administração Judicial de fls. 1.455-1.473, bem como fixando a remuneração desta em 5% (cinco por cento) do ativo arrecadado de modo definitivo para a massa falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1930
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 1.489-1.490** – Falida informando o cumprimento das obrigações impostas pelo artigo 104 da lei falimentar.
8. **Fls. 1.491-1.492** – Certidões de alterações de intimação.
9. **Fls. 1.494-1.522** – Certidão de desentranhamento.
10. **Fls. 1.524-1.541** – Credor acostando documentação referente ao crédito inscrito na relação de credores na fase de recuperação judicial.
11. **Fl. 1.542** – Certidão de desentranhamento.
12. **Fls. 1.543-1.544** – Certidão de digitação de documentos e de publicação de edital.
13. **Fls. 1.546-1.547** – Publicação da r. decisão de fls. 1.486-1.487.
14. **Fls. 1.548-1.591** – Ofícios expedidos em cumprimento da r. decisão supra.
15. **Fls. 1.593-1.596** – Intimações via postal.
16. **Fls. 1.598-1.599** – Mandado de arrombamento e lacre.
17. **Fls. 1.601-1.647, 1.652-1.876, 1.879-1.885, 1.899-1.908, 1.918-1.920 e 1.925-1.927** – Respostas dos ofícios expedidos.
18. **Fl. 1.649** – Certidão negativa do mandado de intimação.
19. **Fl. 1.650** – Ato ordinatório determinando a intimação do interessado para manifestação sobre a certidão supra.
20. **Fl. 1.877** – Certidão de processamento.
21. **Fls. 1.887-1.897** – Avisos de recebimento positivos.
22. **Fl. 1.909** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
23. **Fl. 1.911** – Intimação eletrônica.
24. **Fl. 1.913** – Ministério Público postulando a intimação do Administrador Judicial para manifestação sobre as respostas dos ofícios supra.
25. **Fl. 1.914** – Certidão de intimação.
26. **Fl. 1.916** – Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ.
27. **Fl. 1.921** – Certidão de envio de documento eletrônico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa a Administração Judicial ciência das publicações dos editais de falência (fls. **1.478-1.481**), da expedição dos mandados de lacre (fls. **1.483** e **1.598-1.599**), bem como da r. decisão de fls. **1.486-1.487** retificando erro material contido na r. sentença de falência, com a inclusão de todos os sócios da falida no feito.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1931
Carimbado Eletronicamente

Prosseguindo, o Administrador Judicial confirma o termo de comparecimento dos sócios falidos, conforme fl. **1.489** e *e-mail* remetido ao AJ (**anexo 1**), ocasião em que foi encaminhada também a documentação contábil da falida, em cumprimento ao disposto no artigo 104 da lei falimentar.

Contudo, esclarece a Administração Judicial que ainda não é possível a apresentação do relatório de que trata o artigo 24, III, "e", da Lei nº 11.101/2005, já que a documentação contábil ainda está sendo analisada pelo corpo contábil do Administrador Judicial, com a possibilidade de responsabilização civil dos sócios da falida.

Continuando, **passa a Administração Judicial a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 1.601-1.647, 1.652-1.876, 1.879-1.885, 1.899-1.908, 1.918-1.920 e 1.925-1.927:**

- **Fls. 1.601-1.604, 1.606-1.608, 1.609-1.611 e 1.879-1.880** – Respostas dos ofícios expedidos ao 3º, 2º, 1º e 4º Ofícios de Protesto de Títulos, respectivamente, indicando a existência de protesto em face da falida em 19/06/2020. **Nada a prover, tendo em vista a fixação do termo legal falimentar no nonagésimo dia anterior ao pedido de Recuperação Judicial (09/01/2018) ou do primeiro protesto, o que tiver ocorrido primeiro, nos termos da sentença de quebra.**
- **Fls. 1.612-1.613, 1.615-1.616, 1.626, 1.627-1.631, 1.640-1.641, 1.643-1.647, 1.882, 1.899-1.905, 1.906-1.908 e 1.918** – Respostas de ofícios indicando a inexistência de bens e direitos em favor da massa falida. **Ciente o Administrador Judicial.**
- **Fls. 1.618-1.619** – Resposta de ofício estranho ao feito falimentar.
- **Fls. 1.621-1.624** – Resposta do ofício expedido ao Núcleo de Cadastro do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal solicitando informações sobre qual medida deve ser adotada em nome dos sócios da falida. **O AJ irá postular seja expedido ofício em resposta indicando a impossibilidade dos sócios se ausentarem do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, nos termos do artigo 104, III, da LFRE/2005.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1932
Carimbado Eletronicamente

- **Fl. 1.632** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor informando a impossibilidade de anotação do decreto de quebra. **Nada a prover.**
- **Fls. 1.634-1.635** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA informando a anotação do decreto de quebra. **Ciente o Administrador Judicial.**
- **Fls. 1.652-1.670** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN indicando um veículo de propriedade da falida e quatro veículos de propriedade dos sócios da falida. O veículo da falida, de placa LKY7296, encontra-se com restrição de circulação (fl. **1.658**), da mesma forma que o veículo com placa LMF1263 (fl. **1.664**), este de propriedade da sócia da falida. O veículo de placa LAA7238 possui registro de roubo/furto (fl. **1.661**). Somente o automóvel de placa XQ1569 não possui qualquer restrição, porém, não possui mais valor comercial, já que fabricado no ano de 1982. Por fim, o veículo de placa LSN7340, de propriedade do sócio da falida, foi vendido em 10/01/2018, conforme fl. **1.669**. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- **Fls. 1.672-1.859** – Resposta do ofício expedido ao 9º Ofício de Registro de Imóveis acostando aos autos as certidões de ônus reais dos seguintes imóveis, de propriedade da falida e de seus sócios:
  - Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 208, bloco 2, mat. 243.158. Imóvel de propriedade da falida, conforme certidão de fls. 1.677-1.682. **O Administrador Judicial indica o Perito Avaliador ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, tel.: (21) 99889-0523, CRECI/RJ: 047109 para proceder a avaliação do imóvel apontado, para posterior venda em hasta pública.**
  - Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 101, bloco 2, mat. 242.428. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.685-1.689. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
  - Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 308, bloco 2, mat. 242.449. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.693-1.698. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1933
Carimbado Eletronicamente

- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 301, bloco 3, mat. 242.592. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.701-1.706. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 305, bloco 4, mat. 242.811. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.709-1.712. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 811, bloco 4, mat. 242.875. Imóvel de propriedade dos sócios da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso e Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.715-1.718. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 1.811, bloco 4, mat. 242.994. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.721-1.724. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 609, bloco 4, mat. 242.850. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.727-1.731. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.103, bloco 1, mat. 238.496. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.736-1.741. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.212, bloco 2, mat. 243.282. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.744-1.749. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1934
Carimbado Eletronicamente

- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.060, bloco 2, mat. 243.293-A. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.752-1.756. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Rua Abadiana, nº 179, apto. 303, bloco 1, mat. 243.373. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.758-1.764. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 135, apto. 1.102, bloco 1, mat. 250.231. Imóvel de propriedade da sócia da falida, Sra. Maria Cristina Miné Velloso, conforme certidão de fls. 1.767-1.770. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 185, apto. 1.206, bloco 1, mat. 264.711. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.775-1.779. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.000, apto. 606, bloco 4, mat. 242.847. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.783-1.786. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 601, bloco 1, mat. 243.036. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.789-1.793. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.301, bloco 1, mat. 243.091. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.797-1.801. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1935
Carimbado Eletronicamente

- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.018, bloco 2, mat. 243.342-A. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos, conforme certidão de fls. 1.805-1.810. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 1.214, bloco 2, mat. 243.350-A. Imóvel de propriedade do sócio da falida, Sr. Lucas Geraci, conforme certidão de fls. 1.813-1.818. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**

- **Fls. 1.861-1.867** – Resposta do ofício expedido ao 5º Ofício de Registro de Imóveis acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Gustavo Sampaio, nº 260, apto. 1.202, Leme, Rio de Janeiro/RJ, matrícula nº 14.045, de propriedade dos sócios da falida, Sr. Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos e Sra. Maria Cristina Miné Velloso. **Nada a prover, por ora, tendo em vista a inexistência de desconsideração da personalidade jurídica da falida ou ação de responsabilidade civil dos sócios.**
- **Fls. 1.868-1.876** – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Registro de Imóveis acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Portugal, nº 584, apto. 401, Urca, Rio de Janeiro/RJ, matrícula nº 22.755. **Nada a prover, eis que o imóvel foi vendido pela sócia da falida em 2008.**
- **Fl. 1.920** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Regional do Méier/RJ solicitando a reserva do crédito do Condomínio do Edifício Sol da Manhã, no valor de R$ 15.787,67 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Nada a prover, tendo em vista que o credor indicado já se encontra inscrito na relação de credores da Massa Falida de fl. 901.**
- **Fls. 1.925-1.927** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional indicando crédito fiscal em face da massa falida, no valor total de R$ 86.921,99 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). **O Administrador Judicial informa que procedeu a reserva do crédito fiscal, que será inscrito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1936
Carimbado Eletronicamente

Por fim, **o Administrador Judicial irá postular o cumprimento integral da r. decisão de fls. 1.486-1.487**, com o cumprimento das diligências indicadas nos itens 2, 3 e 4, da referida decisão. Com o fim de facilitar o trabalho da i. serventia, tais diligências serão repetidas ao final da presente manifestação.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 1.486-1.487, determinando-se a realização das diligências elencadas nos itens 2, 3 e 4 da referida decisão, as quais serão repetidas a seguir, objetivando a facilitação do trabalho da i. serventia:**

a.1. expedição dos seguintes ofícios:

i. à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações de Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83);

ii. às Fazendas Estadual do Rio de Janeiro e Municipal do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida de Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83), **atualizados até a data da quebra (08/04/2021)**.

i. 5º Ofício de Registro de Dist. RJ[1], solicitando pesquisa de bens em nome de Cristina Maria Miné Velloso (CPF: 183.164.927-68), Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos (CPF: 259.839.897-15), Lucas Miné Geraci (CPF: 107.819.217-08) e Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83);

[1] Endereço 5º Dist.: Av. Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006. Telefone: (21) 2509 5935. E-mail: cartorio@5registrodedistribuicao.com.br.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1937
Carimbado Eletronicamente

ii. 6º Ofício de Registro de Dist. – RJ[2], solicitando pesquisa de bens em nome de Cristina Maria Miné Velloso (CPF: 183.164.927-68), Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos (CPF: 259.839.897-15), Lucas Miné Geraci (CPF: 107.819.217-08) e Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83);

iii. à Receita Federal, solicitando as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde o ano 2005: Cristina Maria Miné Velloso (CPF: 183.164.927-68), Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos (CPF: 259.839.897-15), Lucas Miné Geraci (CPF: 107.819.217-08) e Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83);

iv. à Receita Federal, solicitando informações sobre as participações societárias, desde o ano 2005, de Cristina Maria Miné Velloso (CPF: 183.164.927-68), Antônio Carlos Durães Velloso dos Santos (CPF: 259.839.897-15), Lucas Miné Geraci (CPF: 107.819.217-08) e Ambiente Administração de Bens Ltda. (CNPJ: 68.613.678/0001-83);

v. ao 1º Registro de Imóveis[3], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Ana Barbosa, nº 47, loja B, Méier, Rio de Janeiro/RJ;

vi. ao 2º Registro de Imóveis[4], solicitando certidão de ônus reais dos imóveis:

- Avenida Bartolomeu Mitre, nº 399, apto. 2303, Leblon, RJ;
- Avenida Bartolomeu Mitre, nº 399, apto. 203, Leblon, RJ;
- Rua Lopes Quintas, nº 390, apto. 307, Jardim Botânico, RJ;

[2] Endereço 6º Dist.: Av. Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006. Telefone: (21) 2509-0331, e-mail: sextodistribuidor@gmail.com.
[3] Endereço do 1º RI: R. Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20770-001,Tels: (21) 2581-1942 e (21) 2501-2887.
[4] Endereço do 2º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-100, Tels: (21) 2533-4180; 2533-9655 e (21)2533-9654.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1938
Carimbado Eletronicamente

vii. ao 5º Registro de Imóveis[5], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Gustavo Sampaio, nº 172, apto. 102, Leme, Rio de Janeiro/RJ;

viii. ao 7º Registro de Imóveis[6], solicitando certidão de ônus reais dos imóveis:

- Rua México nº 148, grupo 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua da Assembleia, nº 58, coberturas 01 e 02, Centro, RJ;

ix. ao 9º Registro de Imóveis[7], solicitando certidão de ônus reais dos imóveis:

- Av. das Américas, nº 2901, salas 916 e 917, Barra da Tijuca, RJ;
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 135, bloco 01, apto 1101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 205, bloco 02, apto 208, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 205, bloco 02, apto 1601, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 205, bloco 02, apto 1206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Marlo da Costa e Souza, nº 205, bloco 02, apto 601, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 289, bloco 2, apto. 809, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 289, bloco 2, apto. 910, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;
- Estrada Santa Maura nº 1060, apto.1207, bloco 1, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1060, apto.1207, bloco 2, Jacarepaguá;

[5] Endereço do 5º RI: R. Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-040, Tels: (21) 2262-4212 e (21) 2262-3490; site: http://www.5rgi-rj.com.br, e-mails: certidaoonline5rgi@hotmail.com e registradores5rgi.rj@gmail.com.
[6] Endereço do 7º RI: R. 7 de Setembro, nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-040, Tels: (21) 2507-3515 e (21) 2232-9744, e-mail: setimorgi@superig.com.br.
[7] Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-100. WhatsApp: (21) 2533-6430, e-mail plantaocoronavirus@9rgirj.com.br.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1939
Carimbado Eletronicamente

- Estrada Santa Maura nº 1060, apto.1207, bloco 1, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1060, apto. 217, bloco 2, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 301, bloco 3, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 607, bloco 3, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 301, Bloco 3, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 101, bloco 3, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 302, bloco 3, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 405, bloco 4, Jacarepaguá;
- Estrada Santa Maura nº 1000, apto. 1105, bloco 4, Jacarepaguá;
- R. Abadiana nº 169, apto 206, do Edifício 1, Bl. 1, Jacarepaguá;
- R. Abadiana nº 179, apto 303, do Edifício 4, Bl. 4, Jacarepaguá;
- R. Abadiana nº 179, apto 104, bloco 2, Jacarepaguá, RJ;
- R. Abadiana nº 179, apto 1401, bloco 2, Jacarepaguá, RJ;
- R. Abadiana nº 179, apto 1202, bloco 2, Jacarepaguá, RJ;
- R. Abadiana nº 179, apto 1301, bloco 2, Jacarepaguá, RJ;

x. ao 2º Ofício de Justiça de Niterói/RJ[8], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 60, sala 216, Centro, Niterói/RJ;

xi. ao Banco Bradesco, requisitando o bloqueio das contas correntes nº 0004570-5, 0004571-3, 0004572-1 e 0034060-0, todas da agência nº 03060, com a transferência do saldo unificado para conta a ser aberta em nome da massa falida neste MM. Juízo.

a.2. seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador Judicial: <u>CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS</u>, em razão de recente alteração do seu contrato social (index 1463).

[8] Endereço do 2º Of. Niterói/RJ: R. Doutor Borman, nº 35, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-320, Tels.:(21) 3620-3181, 2719-1277 e 99305-1284, e-mail: cartorio@2oficioniteroi.com.br, www.2oficioniteroi.com.br.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1940
Carimbado Eletronicamente

a.3. pela publicação do Aviso de que trata o art. 22. III. "a", da LFRE/2005 (index 1473), indicando o AJ que possui escritório jurídico e contábil na Avenida Almirante Barroso, nº 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 2533-0617, prestando informações presenciais, por telefone, site www.cmm.com.br e através do e-mail contato@cmm.com.br.

b) seja expedido ofício em resposta às fls. 1.621-1.624 indicando a impossibilidade dos sócios se ausentarem do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, nos termos do artigo 104, III, da Lei nº 11.101/2005.

c) seja nomeado o Perito Avaliador, Sr. ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, tel.: (21) 99889-0523, CRECI/RJ: 047109, para proceder a avaliação do imóvel localizado na Estrada Santa Maura, nº 1.060, apto. 208, bloco 2, mat. 243.158 – certidão de ônus reais às fls. 1.677-1.682.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Ambiente Adm. de Bens Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312